

## Energisa Sul Sudeste

# ASSEMBLEIAS DELIBERATIVAS

**Quem sabe faz a hora, não espera acontecer!!! Proposta final de ACT segue para a decisão final da categoria! Assembleias de 29 de setembro a 7 de outubro. Participe!!!**

Como diz a música **Pra não dizer que não falei das flores**, de Geraldo Vandré: **“Vem, vamos embora que esperar não é saber. Quem sabe faz a hora não espera acontecer...”**. ... Com toda certeza foi nessa toada que as trabalhadoras e os trabalhadores da Energisa Sul Sudeste deram o tom da Campanha Salarial 2022.

### A ESCOLHA

E, para abrilhantar ainda mais o espetáculo de uma categoria sofrida num país estimulado pelo golpe de 2016, seguido das *deformas* trabalhista e da previdência, decretos insanos durante o trágico período da pandemia do Coronavírus, os trabalhadores enfrentaram tudo de cabeça erguida, sabendo exatamente qual o lado da história deveriam estar, numa verdadeira luta de classe.

Assim, de forma organizada e estratégica, foi possível finalizar a negociação com a Energisa Sul Sudeste neste ano, mesmo ela tendo garantido os seus lucros, inclusive tentando ampliar a sua atuação na aquisição de outras empresas.

**Detalhe:** a proposta final de Acordo Coletivo dos trabalhadores somente foi fechada minutos antes da audiência de mediação do Dissídio de Greve prevista para às 14h30 do último dia 20 de setembro, no Tribunal Regional do Trabalho – 15ª Região de Campinas (**veja a proposta final na próxima página deste boletim**).

O Sinergia Campinas e o Sinergia Prudente (Sinergia CUT) não desafiaram e conduziram com maestria o rumo das negociações. Assim como numa orquestra sinfônica, em que o regente conduz com sua batuta e os músicos (trabalhadores) tocam seus instrumentos afinados e declamam em alta voz o seu desejo num grande espetáculo.

Agora, cabe a alguns gestores, que provocaram a categoria para que escolhessem entre o Sindicato e a empresa, enfiarem a viola no “saco” e baixarem a bola. Pois a categoria escolheu a luta (Sindicato) e não se intimidou.

Existem conquistas que são medidas em percentuais ou ampliação de cláusulas sociais, de organização sindical e condições de trabalho. Porém, algumas são infinitas e quase que não são mensuráveis pela grandeza do nível de consciência que o trabalhador adquire, muitas vezes,

oriundas das inúmeras mazelas praticadas dentro da companhia em que a situação fica insuportável e, tendo a resposta dada no coletivo. Porque, ninguém solta a mão de ninguém.

### NENHUM TRABALHADOR SOFRERÁ DESCONTO DAS HORAS DE MOBILIZAÇÃO!

Apesar da previsão legal do desconto, e das chefias reiteradamente afirmarem que seriam descontadas as horas de mobilização, Sindicatos e empresa acordaram que nenhum trabalhador terá descontado e nem será transferido ao banco de horas, o ½ período de mobilização praticado no dia 15 de setembro.

### CATEGORIA UNIDA E MOBILIZADA

Vale lembrar que foram três rodadas de negociação e, com tantos desmandos cometidos pela Energisa SS nesta Campanha Salarial, o Sinergia Campinas e o Sinergia Prudente conclamaram os trabalhadores de suas bases para participarem das assembleias que avaliaram e deliberaram sobre as negociações da Campanha Salarial 2022 e um plano de lutas que consistia em mobilizações de meio período até greve por tempo indeterminado. Tudo com o objetivo de pressionar a empresa a apresentar uma proposta digna de ser avaliada pela categoria.

Como era de se esperar, a Energisa tentou articular para desmobilizar a categoria, mas os Sindicatos anteciparam estrategicamente a data da mobilização do dia 16 para

o dia 15, pegando a empresa de surpresa. Todas as localidades realizaram ½ período de mobilização de forma organizada e isso foi um dos principais elementos que levaram a Energisa a rever a sua posição intransigente e a apresentar uma nova proposta com mais dignidade para os trabalhadores.

### DISSÍDIO DE GREVE

Mas, ela entrou com dissídio de greve por conta das assembleias de mobilização, alegando que havia sido realizada greve. A empresa teve por duas vezes negado o seu pedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região de Campinas. Mais um detalhe: além de alegar a greve a Energisa requeria indenização por danos sofridos na ordem de R\$ 1 milhão aos Sindicatos.

No dia 16 de setembro, os Sindicatos manifestaram ao Tribunal que não houve deflagração de movimento paredista no dia 15, mas sim, mobilização com café da manhã nas localidades e assembleias por meio período. Esse movimento é uma prática comum e demonstra a insatisfação com a proposta da empresa.

Assim, o Tribunal de Campinas agendou uma audiência de conciliação para este dissídio no dia 20 passado, de forma presencial.

### SAI A PROPOSTA

Como Sindicatos e empresa negociaram uma proposta final antes desta audiência, foi peticionada de comum acordo a suspensão da audiência pelo prazo de 60 dias com a intenção de negociar e assinar um Acordo Coletivo de Trabalho e, caso seja aprovada a proposta pela categoria, que Energisa SS desista da ação do Dissídio, arcando com eventuais custas processuais, sendo que cada parte arcará com os respectivos honorários advocatícios.

### NOVA RODADA DE NEGOCIAÇÃO

Nova rodada de negociação aconteceu no dia 19 de setembro, de forma virtual, que se estendeu até o dia 20, terminando pouco antes da audiência do dissídio de greve que foi provocada pela Energisa.

**“Mais salários, mais direitos, mais empregos, mais saúde, mais luta com você!”**



**Confira a proposta final e o calendário de assembleias na próxima página!**



# A PROPOSTA FINAL

✓ **Vigência e Data-Base** – Dois anos. A vigência do Acordo Coletivo do Trabalho será pelo período de 01/08/2022 a 31/07/2024 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

✓ **Cláusulas de natureza econômica** – Itens econômicos negociados com reajuste correspondente a 100% do INPC/IBGE acumulado no período de 01/08/2021 a 30/07/2022 (**10,12%**) será aplicado na folha de 10/2022. Os reajustes serão retroativos à data-base (08/2022), **conforme a planilha ao lado.**

✓ **Pagamento Retroativo** – As diferenças salariais, relativas ao reajuste salarial, Auxílio Alimentação e demais cláusulas de natureza econômica, referentes ao pagamento retroativo do período de 01/08/2022 a 30/09/2022, serão quitadas na folha 10/2022;

✓ **Alteração do Benefício Farmácia** – para o benefício Farmácia será aplicado reajuste retroativo a agosto 2022 no percentual do INPC acumulado de 01/08/2021 a 31/07/2022 qual seja 10,12%, passando a ser de R\$ 195,60. A partir de janeiro 2023 será reajustado o benefício para R\$ 198,93, não sendo pago este valor retroativo a data base agosto 2022.

✓ Ademais, propõe-se a **manutenção das demais cláusulas** do Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023.

## PLR 2022

A proposta relativa à negociação da PLR 2022 será finalizada em até 60 dias, seguindo as condições já discutidas e registradas nas atas.

**Demais pontos que serão discutidos no prazo de 180 dias como pauta positiva:**

1. Hospedagem dos empregados em viagem;
2. Plano Odontológico (Odontoprev);
3. Lanches fornecidos em horas extras;
4. Diária de viagem (ADD e ADV);
5. Banco de Horas;
6. Marcação do Ponto;
7. Dirigentes Sindicais;
8. Jornada de Trabalho; 9. Escala de Trabalho; e
10. Funcional Card.

CLÁUSULA	VALOR ATUAL	REAJUSTE EM 1º AGOSTO 2022 (aplicado na folha de 10/2022 de forma retroativa a data-base)
REAJUSTE SALARIAL	-	10,12%
PISO SALARIAL	R\$ 1.588,96	R\$ 1.749,76
QUILOMETRAGEM	R\$ 205,21	R\$ 225,98
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 436,18	R\$ 480,32
AUXÍLIO REFEIÇÃO	R\$ 636,24	R\$ 700,63
AUXÍLIO CRECHE FLHO COM DEFICIÊNCIA	R\$ 472,08 R\$ 587,24	R\$ 519,85 R\$ 646,67
SEGURO DE VIDA	i. Seguro de Vida em Grupo para todos os seus empregados efetivos no valor de <b>R\$ 46.113,67</b> (Quarenta e seis mil, cento e treze reais e sessenta e sete centavos) ii. Será concedido também, gratuitamente, para todos os seus empregados efetivos, Assistência Funeral Familiar (Empregado, Cônjuge e Filhos) no valor de até <b>R\$ 5.640,25</b> (cinco mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)	i. Seguro de Vida em Grupo para todos os seus empregados efetivos no valor de <b>R\$ 50.780,37</b> (cinquenta mil setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) ii. Será concedido também, gratuitamente, para todos os seus empregados efetivos, Assistência Funeral Familiar (Empregado, Cônjuge e Filhos) no valor de até <b>R\$ 6.211,04</b> (seis mil duzentos e onze reais e quatro centavos)
GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS E ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	i. Para o funcionário admitido até 31/05/2014 a Gratificação de Férias, somada com o Abono Constitucional, será igual a 100% (cem por cento) do salário-base, para os empregados que ganham até <b>R\$ 3.608,54</b> (três mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos); ii. Para os empregados com Salário-base superior até <b>R\$ 3.608,54</b> (três mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e quatro Centavos) será devida Gratificação de Férias de 60% do salário-base, garantido, no entanto, para esses empregados, um mínimo igual ao valor de <b>R\$ 3.608,54</b> (três mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) somado com o valor devido do Abono constitucional de Férias iii. Para os empregados admitidos a partir de 1º.06.2014, que percebam salário-base superior a <b>R\$ 3.608,54</b> (três mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) será pago o 1/3 constitucional de férias, conforme legislação em vigor	i. 100% di. Para o funcionário admitido até 31/05/2014 a Gratificação de Férias, somada com o Abono Constitucional, será igual a 100% (cem por cento) do salário-base, para os empregados que ganham até <b>R\$ 3.973,72</b> (três mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos); ii. Para os empregados com Salário-base superior até <b>R\$ 3.973,72</b> (três mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) será devida Gratificação de Férias de 60% do salário-base, garantido, no entanto, para esses empregados, um mínimo igual ao valor de <b>R\$ 3.973,72</b> (três mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) somado com o valor devido do Abono constitucional de Férias iii. Para os empregados admitidos a partir de 1º.06.2014, que percebam salário-base superior a <b>R\$ 3.973,72</b> (três mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) será pago o 1/3 constitucional de férias, conforme legislação em vigor

## #VemPraAssembleia!

**A proposta final arrancada pela categoria se deve muito à capacidade de negociação e ao grande e histórico ato de mobilização em 100% dos locais de trabalho. Participe e delibere sobre a proposta de ACT e a taxa negocial!**

**29/09**

7h30 - P1 Presidente Prudente  
9h30 - Martinópolis  
11h30 - Rancharia  
14h - Osvaldo Cruz  
15h30 - Adamantina

**30/09**

7h30 - Assis  
10h30 - Paraguaçu Paulista  
15h30 - Tupã

**03/10**

08h - Candidato Mota  
10h30 - Palmital  
11h - Pres. Venceslau  
14h - Pres. Epitácio  
15h30 - Santo Anastácio

**05/10**

7h30 - Catanduva  
13h30 - Novo Horizonte

**06/10**

7h30 - Mendonça  
13h - Urupês  
8h - Bragança Paulista  
10h30 - Extrema  
14h - Camanducaia  
17h - Cambuí

**07/10**

11h - Bueno Brandão  
15h - Pinhalzinho

**Mais salários, mais direitos,  
mais empregos, mais saúde,  
mais luta...**



**... com você!**

Publicação de responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica de Campinas e do Sindicato dos Energéticos do Estado de São Paulo. **Sede:** Rua Doutor Quirino, 1509 - Centro - Campinas, SP CEP: 13015-082. **Fones:** Campinas Sede (19) 3739-4600

**Diretor de Comunicação:** Luiz Carlos dos Santos

**EXPEDIENTE**

**Redação:** Débora Piloni (MTb 25172), Elias Aredes Jr. (MTb 26850), Lilian Parise (MTb 13522) e Nice Bulhões (MTb/MS 74)

**Ilustração:** Ubiratan Dantas **E-mail:** comunicacao@sinergiaspcut.org.br

